



ISPA
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA

**O PENSAMENTO CONTRAFCTUAL
E A ATRIBUIÇÃO DE CULPA A
VÍTIMAS DE VIOLAÇÃO EM
CENÁRIOS DE STRANGER E
ACQUAINTANCE RAPE**

**DANIELA MARIA DA COSTA FERREIRA
MURO E SILVA**

Orientador de Dissertação:

PROFESSORA DOUTORA TERESA GARCIA-MARQUES

Coordenador de Seminário de Dissertação:

PROFESSORA DOUTORA TERESA GARCIA-MARQUES

Tese submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de:

MESTRE EM PSICOCRIMINOLOGIA

2014

Dissertação de Mestrado realizada sob a orientação da Professora Doutora Teresa Garcia-Marques, apresentada no ISPA – Instituto Universitário para obtenção de grau de Mestre em especialidade de Psicocriminologia

AGRADECIMENTOS

O meu sentido agradecimento a quem, de uma maneira ou de outra, desempenhou um papel, de maior ou menor relevo, para que este projeto fosse concretizado.

À minha família, em especial aos meus pais, e aos meus amigos, em particular à Begas, ao Paulo e ao Sérgio, o meu «obrigada» pela base segura que representam e por estarem sempre presentes, nos momentos mais significativos, e também nos mais triviais.

À Professora Teresa Garcia-Marques, que concilia mil e uma tarefas e que nem assim descarta o acompanhamento aos seus alunos. No frenesim que imagino que seja o seu quotidiano, demonstrou sempre disponibilidade para os conflitos com que me fui deparando e pragmatismo na resolução dos problemas.

“No meio do caminho tinha uma pedra” (Carlos Drummond de Andrade, 1930), mas com o devido acompanhamento e perseverança, nem isso nos detém.

RESUMO

Cada vez mais a violação é perspectivada como o trauma que efectivamente constitui (Vidal & Petrak, 2007; Krahe, 1991). Ao impacto do crime *per se*, acresce o feedback da sociedade, que, se negativo, desencadeia um processo de vitimização secundária (Strömwall, Landstrom & Alfredsson, 2014), nomeadamente, a atribuição de culpa pelo crime à vítima.

Uma das teorias que tem sido empregue na compreensão dos julgamentos de culpabilidade imputados a vítimas de violação é a teoria do pensamento contrafactual (Levy & Ben-David, 2008, pp. 7, 8) que concebe estes julgamentos como resultado do contraponto que se estabelece entre a realidade e as alternativas imaginadas (Roese, 1994; Roese, 2005, p. 17).

O presente documento discute o fundamento e a viabilidade de implementação de uma investigação que enquadre a problemática dos julgamentos de culpa imputados a vítimas do crime de violação à luz do pensamento contrafactual, com uma metodologia que faz uso de vinhetas escritas e de listas de contrafactuais ascendentes focados na vítima. Adicionalmente, incorporamos a variável «tipo de relacionamento entre vítima e agente do crime» que, segundo nos constou, não foi, até à data, avaliada concomitantemente com as duas variáveis supramencionadas.

Esperamos **(i)** que os contrafactuais potenciem os julgamentos de culpa, **(ii)** que estes últimos sejam mais elevados no cenário em que vítima e agente do crime sejam conhecidos entre si (acquaintance rape), comparativamente ao cenário em que sejam estranhos (stranger rape) e **(iii)** que haja um efeito combinados dos dois factores contemplados.

Rematamos discutindo a pertinência, possíveis críticas e limitações deste projeto.

Palavras-chave: Pensamento Contrafactual, Stranger e Acquaintance Rape, Julgamentos de culpa.

ABSTRACT

More and more, rape is seen as the traumatic experience that truly represents (Vidal & Petrak, 2007; Krahe, 1991). Besides the impact of the crime *per se*, we should consider the feedback of society, which, if negative, triggers a process of secondary victimization (Strömwall, Landstrom & Alfredsson, 2014), namely, judgments of blame towards the victims.

One of the theories that has been used towards an understanding of those victim blaming is counterfactual theory (Levy & Ben-David, 2008, pp. 7, 8) which sees it as a result of the contrast between reality and the alternatives imagined to that (Roese, 1994; Roese, 2005, p. 17).

The present document approaches the groundwork and feasibility of an investigation that frames judgments of guilt towards victims of a rape crime under the light of counterfactual thinking, with a methodology that uses written vignettes and lists of upward counterfactual focused on the victim.

Furthermore, we include the type of relation between victim and aggressor as a variable, one that, as far as we are concerned, has not been yet approached along with the other variables considered.

We expect results to reveal that counterfactuals do, in fact, **(i)** potentiate judgments of guilt, **(ii)** that those last will be higher in the vignette where victim and perpetrator know each other (acquaintance rape), comparatively to the vignette where they are depicted as strangers (stranger rape), and **(iii)** that that is an interaction effect between the two factors implicated.

At last, we discuss the relevance, possible criticism and limitations of the study conceived in this document.

Key-words: Counterfactual Thinking, Stranger and Acquaintance Rape, Blame Assignment.

Índice

Introdução.....	1
1. O Crime de Violação. Enquadramento Conceptual e Legal.....	1
2. Impacto do Crime de Violação. Que implicações para as vítimas?	2
2.1. Vitimização Primária.....	2
2.1.1. Síndrome do Trauma de Violação (Burgess & Homstrom, 1974, citado por Burgess, 1983)	2
2.1.2. Autoculpabilização Caracteriológica <i>Versus</i> . Autoculpabilização Comportamental (Janoff-Bulman, 1979).....	4
2.1.3. Dinâmica do Ataque	6
2.2. Vitimização Secundária.....	7
2.2.1. A Atribuição de Culpa a Vítimas de Violação. Teoria do Pensamento Contrafactual	7
2.2.2. A Atribuição de Culpa a Vítimas de Violação. Relacionamento entre Vítima e Agente do Crime	10
3. Questões de Investigação e Hipóteses	14
Método.....	14
1. Participantes	14
2. Delineamento.....	14
3. Materiais	14
4. Procedimento	15
Resultados.....	18
1. Análise Estatística	18
2. Resultados Esperados	19
Discussão.....	19
Referências Bibliográficas.....	23
Anexos.....	30
AnexoA – Cenário Original de Acquaintance Rape (Grubb & Harrower, 2009)	31
AnexoB – Cenário Original de Stranger Rape (Grubb & Harrower, 2009)	32

Introdução

O presente documento reflete sobre o fundamento e a viabilidade de implementação de uma investigação articulando o pensamento contrafactual e a percepção do crime de violação, mais concretamente, a inferência de culpabilidade da vítima pelo sucedido, em casos de *stranger rape*, em que o agente do crime é um estranho da vítima, e em casos de *acquaintance rape*, em que vítima e agente se conhecem. Delineia, de igual modo, o design preconizado para o estudo e os materiais e procedimento a adoptar.

A literatura é incipiente neste domínio. Poucos foram os autores que estudaram a associação entre o pensamento contrafactual e a atribuição de culpa a vítimas de violação (Branscombe, Wohl, Owen, Allison & N'gbala, 2003; Catellani & Milesi, 2001; Catellani, Alberici & Milesi, 2004; Martins, 2011; Miller, Handley, Markman & Miller, 2010; Nario-Redmond & Branscombe, 1996; Turley, Sanna & Reiter, 1995), e apenas Martins (2011) estudou essa associação numa amostra da população portuguesa. Além disso, segundo nos constou via revisão do estado da arte, o tipo de relacionamento entre vítima e agente do crime (*stranger versus acquaintance rape*) não foi, até à data, abordado em concomitância com as duas variáveis supramencionadas.

Assim, consideramos pertinente investigar como estas variáveis actuam isoladamente e como interagem entre si na formação de julgamentos de culpa relativamente a vítimas de violação.

1. O Crime de Violação. Enquadramento Conceptual e Legal.

A violação, delimitada enquanto penetração oral, anal ou vaginal indesejada, em que a vítima se encontra incapacitada ou subjugada via força ou ameaça ao seu recurso, faz parte do espectro do constructo de abuso sexual, que abrange uma amplitude de crimes sexuais (Koss, 2006), mais ou menos gravosos.

Do ponto de vista legal, a violação é consagrada enquanto crime pelo artigo 164º Código Penal Português, que estipula que este se opera

por meio de violência, ameaça grave, ou depois de, para esse fim, a ter tornado inconsciente ou posto na impossibilidade de resistir, constringer outra pessoa a)

A sofrer ou a praticar, consigo ou com outrem, cópula, coito anal ou coito oral ou
b) A sofrer introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objectos.

Do ponto de vista estatístico, a violação acomete um quarto da população feminina (Guerette & Caron, 2007), sendo perspectivada por Burgess (1983) como um ato «pseudosexual», na medida em que, segundo este, constitui primariamente um ato de violência e exercício de poder, ao invés de um ato de cariz sexual.

Importa, antes de mais, uma abordagem às implicações que um crime desta natureza despoleta nas suas vítimas, que faremos em seguida.

2. Impacto do Crime de Violação. Que implicações para as vítimas?

2.1. Vitimização Primária

Um trauma sexual, quer seja uma violação, quer seja um abuso sexual em sentido mais lato, atinge, frequentemente, o comportamento, os afectos e a saúde física das suas vítimas (Kaltman, Krupnick, Stockton, Hooper & Green, 2005). Com efeito, vítimas de trauma sexual agregam no seu funcionamento mais problemas mentais e físicos relativamente a não vítimas, evidenciando, de igual modo, uma propensão mais demarcada para se envolverem em comportamentos de risco, como o abuso de substâncias e sexualidade promíscua (Kaltman et al., 2005). Assim, cada vez mais o abuso sexual tem sido configurado como a experiência traumática (Vidal & Petrak, 2007) que efetivamente representa (Krahé, 1991), precisamente pelos efeitos perniciosos tangentes à sua saúde física e psicológica (Koss, 2006), inclusivamente, a longo prazo (Meyer & Taylor, 1986).

2.1.1. Síndrome do Trauma de Violação (Burgess & Homstrom, 1974, citado por Burgess, 1983)

A «síndrome do trauma da violação» (*Rape Trauma Syndrome*) foi postulada por Burgess e Homstrom em 1974 (citado por Burgess, 1983) como uma entidade clínica a partir da observação de vítimas de violação e do reconhecimento de similitudes nas suas respostas ao crime.

As autoras constataram o modo como o trauma de violação atua na quebra do equilíbrio intrapsíquico das suas vítimas e desencadeia um estado de crise, a síndrome, que evoluiria em duas fases, **(i)** a fase aguda ou disruptiva, com uma duração de dias a

semanas, e **(ii)** a fase de reorganização, com uma duração de meses a anos, ambas com potencial disruptivo em diversas facetas da vida da vítima (físico, psicológico, social e/ou sexual).

A fase aguda envolveria sintomas típicos de *stress*, nomeadamente, sintomas somáticos, como insónias e fadiga, e reacções emocionais de elevada intensidade, como medo, zanga, vergonha e culpa (Burgess & Homstrom, 1974, citado por Martins, 2011, p. 94).

Na fase de reorganização a longo prazo, envolvendo sintomas relacionados com a violação, a vítima focar-se-ia na sua recuperação e no restabelecimento da ordem no seu estilo de vida e da sua percepção de controlo no mundo.

Em 1983, Burgess revisitou o constructo de síndrome do trauma de violação no âmbito da categoria de Transtorno Pós-Traumático (*Post-Traumatic Stress Disorder*) como descrita pela DSM-III (American Psychiatric Association, 1980, citado por Burgess, 1983), aferindo consistência entre os padrões de resposta das vítimas de violação e os critérios de diagnóstico do Transtorno Pós-Traumáticos e identificando os pontos nevrálgicos dessa consistência como,

- (i)** Um agente de *stress* de magnitude suficientemente significativa para desencadear sintomas perceptíveis em praticamente qualquer pessoa
- (ii)** Imagens intrusivas. Determina uma reexperiência do trauma, através, nomeadamente, de memórias recorrentes e intrusivas do evento (e.g., *It is the first thing I think of when I wake up in the morning*)
- (iii)** Entorpecimento da responsividade ou redução do envolvimento com o ambiente circundante. As vítimas manifestam incredulidade quando ao que lhes aconteceu. Este entorpecimento debela o quotidiano da vítima de muitos modos. Pode suceder uma perda de interesse em actividades antes prazerosas, um sentimento de isolamento e alienação relativamente aos demais, comprometimento dos afetos, defensividade e rigidez, abandono do trabalho, retirada de funções sociais e desinvestimento na família. Basicamente, “*the behavior following the rape is in the servisse of survival*” (Burgess, 1983)
- (iv)** Sonhos e pesadelos. Comuns e desconcertantes, abrangem, por exemplo, temas de perseguição e revitimização
- (v)** Outros sintomas emergentes depois da violação, como irritabilidade, crises de choro, paranoia (e.g., “*I keep thinking I am being followed*”), e em virtude da qual podem orientar o seu comportamento, (e.g., mudança de residência e

contactos), distúrbios de sono, danos na memória e/ou concentração, fadiga, medos e fobias, disrupção da sexualidade (e.g., abstenção, diminuição ou aumento da frequência de actividade, *flashbacks* da violação, vaginismo), e culpa por ter sobrevivido ao ataque ou pelo comportamento adoptado durante a violação.

Boykins e Mynnat (2007) apuraram elevado constrangimento no acompanhamento de *follow-up* a vítimas de abuso, três meses volvidos o evento. Menos de um quarto da amostra respondeu às tentativas de contacto efectuadas, tendo as demais o número de telefone desconectado ou inválido, desvio de chamadas, reencaminhamento para *voicemail*.

As autoras ponderaram que esse constrangimento ancorasse, possivelmente, num evitamento de contactos que avivassem a memória do incidente. Por outro lado, e uma vez que a maioria dos abusos sucederam na casa das vítimas, colocaram a hipótese de que algumas destas tivessem mudado de residência como evasão ao local do crime.

2.1.2. Autoculpabilização Caracteriológica Versus. Autoculpabilização Comportamental (Janoff-Bulman, 1979)

Janoff-Bulman (1979) atentou que, ainda que o medo constitua a reacção primária à violação, a autoculpabilização é também bastante comum, mais até que a raiva. Neste espectro, a autora propôs duas variantes de autoculpabilização, tendo discernido entre a autoculpabilização caracteriológica e a autoculpabilização comportamental, distintas, primariamente, quanto ao foco ao qual a culpa é imputada.

De acordo Janoff-Bulman (1979), os dois tipos de autoculpabilização teorizados traduzir-se-iam de modo acentuadamente distinto na percepção de controlo pessoal. Segundo o postulado, a autoculpabilização caracteriológica envolve atribuições a fontes relativamente imutáveis (carácter próprio) e está associada a uma crença de que eventos passados de cariz negativo foram merecidos. Já a autoculpabilização comportamental, envolve atribuições a fontes relativamente mutáveis (comportamento próprio) e está associada a uma crença de evitamento futuro de desfechos negativos.

Nesta continuidade, enquanto a autoculpabilização caracteriológica estaria vinculada à autoestima, a autoculpabilização comportamental estaria articulada com a percepção de controlo pessoal.

Aplicando estes pressupostos ao domínio da violação, Janoff-Bulman (1979) equacionou que uma vítima que impute a sua vitimização a um comportamento modificável (autoculpabilização comportamental) tenderá a crer que um evento análogo no futuro poderá ser evitado, ao mesmo tempo que preserva uma crença no seu controlo pessoal sobre eventos significativos na sua vida. Em contrapartida, se a vítima considerar que a sua vitimização assentou em factores imutáveis inerentes ao seu carácter (autoculpabilização caracteriológica), é plausível supor que lhe seja mais difícil crer na sua capacidade para minimizar a sua vulnerabilidade no futuro e que, assim sendo, se instale uma percepção de si enquanto uma vítima crónica.

Mediante estas implicações diferenciais, a autora considerou que a autoculpabilização comportamental, enquanto resposta orientada para o controlo, seria adaptativa, uma resposta funcional a um evento traumático, e que a autoculpabilização caracteriológica, enquanto resposta autodepreciativa, seria contraproducente e mal adaptativa.

Num dos estudos que conduziu, Janoff-Bulman (1979) inquiriu conselheiros de vítimas de violação em centros de crise. Através das suas respostas ao questionário aplicado, a autoculpabilização, em sentido lato, emergiu como bastante comum, sendo que 74% das vítimas imputaram, pelo menos parcialmente, culpa a si mesmas. Adicionalmente, a autoculpabilização comportamental granjeou primazia como a resposta mais comum das vítimas de violação à sua vitimização (e.g., *"I shouldn't have let someone I didn't know into the house"*) em contraste com a autoculpabilização caracteriológica (e.g., *"I'm too trusting"*). O contraste foi significativo (69% de vítimas com evidência de autoculpabilização comportamental *versus* 19% de vítimas com evidência de autoculpabilização caracteriológica). Destaque para Martins (2011), que destacou que os exemplos de autoculpabilização comportamental dos inquiridos encerram contrafactuais (p. 96).

Assim como a vítima que atribui a sua vitimização a comportamentos modificáveis, fundando uma crença de que um evento semelhante poderá ser evitado no futuro (Janoff-Bulman, 1979), podemos supor que o observador atribua o crime a comportamentos ou ao carácter da vítima como modo de identificação e sistematização dos eventos de risco para um desfecho semelhante, o que resultaria então, colateralmente, na atribuição de culpa à vítima.

Meyer e Taylor (1986) providenciaram evidência empírica corroborando a distinção proposta por Janoff-Bulman (1979). Todavia, e em dissonância com a sua proposta teórica, encontraram também evidência em como nem a autculpabilização comportamental nem a caracteriológica constituem respostas adaptativas à violação, tendo estado ambas associadas a um mau ajustamento, aflorado por indicadores mais elevados de sintomas depressivos, medo e insatisfação sexual comparativamente às vítimas que se consideraram isentas de culpa pelo sucedido.

2.1.3. Dinâmica do ataque

Uma componente fundamental para a compreensão das subtilezas da conjuntura em que a vitimização se operou consiste na análise da dinâmica e comportamento do agente do crime, para a qual concorrem o estilo e local do ataque, o método de controlo usado pelo agente, incluindo eventual uso de armas, força físicas e consequentes danos corporais causados na vítima, a resistência da vítima ao ataque e contingente resposta do agressor, o estilo conversacional e linguagem apanágio do discurso do agente, assim como as exigências sexuais impostas e eventual disfunção sexual da parte deste, e, ainda, o grau de conhecimento entre vítima e agente antes do incidente (Brugess, 1983).

Relativamente ao relacionamento prévio entre vítima e agente do crime, que releva de especial interesse para o presente documento, sabemos que este influencia a decisão de denúncia e busca de tratamento por parte da vítima (Boykins & Mynatt, 2007). Também o sentimento de vergonha sentido pela vítima quanto a si e ao seu corpo é afetado, sendo este mais intenso quando o perpetrador é conhecido (acquaintance rape) do quando a violação é cometida por um estranho (stranger rape) (Vidal & Petral, 2007).

Koss, Dinero, Seibel e Cox (1988) indagaram se a experiência de uma vítima de acquaintance rape e se a experiência de uma vítima de stranger rape seriam análogas ou díspares. Junto dos 6159 participantes do seu estudo, descobriram uma série de evidências pertinentes.

Relativamente às divergências encontradas para os dois tipos de vítimas, destacamos que **(i)** as vítimas de stranger rape percecionaram o agente como mais agressivo e mais responsável pelo sucedido, e sentiram mais medo; **(ii)** stranger rapes mobilizaram o uso de armas e ameaças à integridade física mais do que acquaintances rapes; **(iii)** vítimas de stranger rapes reportaram mais pedidos de ajuda (i.e., gritaram) ao longo do ataque; **(iv)** vítimas de stranger rapes demonstraram mais abertura para discutirem a sua vitimização com alguém, mais usufruto de intervenções na crise e

recurso à polícia, e, em retrospectiva, consideraram que deveriam ter procurado aconselhamento depois do ataque; (v) a percepção do incidente como uma violação foi mais elevada no caso das vítimas de stranger rape do que nas vítimas de acquaintance rape.

Por seu turno, relativamente às semelhanças entre vítimas de acquaintance rape e de stranger rape, destaque para que (i) sintomas psicológicos transversais a ambas as vítimas (e.g., depressão, ansiedade); (ii) uma percentagem análoga de ambos os tipos de vítimas havia contemplado o suicídio, incluindo possíveis métodos para a sua concretização; (iii) ao nível da resistência, tanto as vítimas de stranger como de acquaintance rape fizeram uso de estratégias de evitamento idênticas (e.g., tentativa de dissuasão do atacante, luta física, choro). Finalmente, (iv) ambos os grupos afluíram na clareza com que julgaram terem comunicado o seu não consentimento ao atacante, na resistência que lhe impuseram, na raiva e sentimento depressivo sentidos no decurso do ataque e na medida em que imputaram a si mesmas responsabilidade pelo sucedido.

2.2. Vitimização secundária

Para além das consequências da violação *per se*, acima enunciadas, e que constituem a vitimização primária, num segundo nível, irrompe, por vezes, um processo de vitimização secundária (Strömwall, Landstrom & Alfredsson, 2014), resultante do feedback negativo emitido pela sociedade em resposta à vitimização primária (Montada, 1994, citado por Orth, 2002). Essa reação adversa é, por vezes, materializada na atribuição de culpa à vítima pelo crime que a vitimou (Strömwall et al., 2014).

Como seria de esperar, a atribuição de culpa à vítima contamina a sua percepção global. Quanto mais culpa caracteriológica e comportamental lhe é concedida, mais negativa é a avaliação que dela é feita, sendo esta percecionada como mais néscia, impotente e efeminada (Howard, 1984).

2.2.1. A Atribuição de Culpa a Vítimas de Violação. Teoria do Pensamento Contrafactual.

Imaginamos, por vezes, desenlaces alternativos ao que de facto sucedeu, modificando os eventos que precederam o acontecimento visado (Branscombe et al., 2003). Ao fazê-lo, produzimos os denominados «pensamentos contrafactuais», pensamentos do tipo «*Se (...) então (...)*», capazes de influírem nos julgamentos que tecemos e nos nossos afetos (Roese, 1994).

Este tipo de pensamento emerge, fundamentalmente, na sequência de eventos negativos (Roese, 2005, p. 67). Com efeito, o afeto negativo associado a acontecimentos negativos, como uma violação, ativa o pensamento contrafactual como um escape a sentimentos acres, fazendo com que pensemos em cenários mais auspiciosos ao observado na realidade (Roese, 1997). Assim se geram os chamados contrafactuais ascendentes (Roese, 1994). A literatura sustenta que este tipo de contrafactuais prima diante de eventos negativos (Dalglish, 2004; Parker, Middleton & Kulik, 2002).

Quase que paradoxalmente, mas compreensivelmente, os contrafactuais ascendentes atuam como um determinante do afecto (Niedenthal, Tangney & Gavanski, 1994), amplificando o afeto negativo (Roese, 1994) via efeitos de contraste entre a realidade e a imaginação (Roese, 2005, p. 17).

Diferentes estudos têm demonstrado que os contrafactuais ascendentes face a eventos com impacto negativo geram ansiedade (Callander, Brown, Tata & Regan, 2007), *distress* psicológico (Gilbar e Hevroni, 2007) e julgamentos de culpa (Branscombe et al., 2003; Mandel & Dhami, 2005). A este respeito, Roese (2005) frisa uma tendência para culpabilizarmos vítimas pelos crimes contra si perpetrados via contrafactuais (pp. 95-99).

Neste sentido, o modo como reagimos às vítimas de um crime é, por vezes, muito ambivalente, já que, se por um lado, podemos sentir compaixão pelo que lhes sucedeu, por outro, podemos considerá-las como meritórias de, quanto muito, uma quota-parte de responsabilidade pelo incidente (Howard, 1984).

Se a atribuição de culpa representa, de um modo geral, uma resposta normativa a eventos inesperados e negativos (Levy & Ben-David, 2008, p. 2), permitindo a organização do nosso conhecimento quanto a comportamentos com impacto potencialmente negativo (Anderson, 1991, citado por Levy & Ben-David, 2008, p. 2), a imputação de culpabilidade às vítimas pelo crime que as vitimou parece contrassenso.

O **pensamento contrafactual** é, precisamente, uma das principais teorias que têm sido usadas no domínio da compreensão dos motivos pelos quais se atribui culpabilidade às vítimas pelos crimes que as vitimaram (Levy & Ben-David, 2008, pp. 7, 8). Também Janoff-Bulman e Timko (1985) destacaram que a compreensão deste fenómeno requer que se invista na investigação focada nos enviesamentos cognitivos que sucedem quando tecemos julgamentos mediante uma atmosfera de incerteza.

A teoria do pensamento contrafactual foca assim os processos cognitivos que se encaminham no sentido de atribuição de culpa à vítima, concebendo esta tendência para

culpabilizarmos os intervenientes num dado contexto como um modo de processamento de informação (Levy & Ben-David, 2008, pp. 8, 10).

Nesta linha de raciocínio, assim como uma vítima pode divagar mentalmente imaginando mudanças no seu comportamento, nas decisões que tomou e que resultaram no seu encontro com o agente do crime, nos traços deste, e/ou nas circunstâncias do crime, que, presumivelmente, anulassem a violação (Branscombe et al., 2003), também os demais, enquanto observadores, podem alterar os antecedentes da violação e equacionar como estes poderiam ter levado a um desfecho mais favorável. Esse deambulo mental desempenharia uma função de preparação para o futuro, uma vez que, segundo Roese (1994), os contrafactuais funcionam como uma grelha de acção, na qual ficariam gravados *scripts* promotores de sucesso.

Foram poucos os estudos que estudaram o pensamento contrafactual no âmbito do crime de violação.

Turley e colaboradores (1995) ilustraram, pela primeira vez, a aplicabilidade do pensamento contrafactual à percepção dos intervenientes num crime de violação. De um modo geral, os demais que o fizeram (Branscombe et al., 2003; Branscombe, Owen, Gartska & Coleman, citado por Martins, 2011, pp. 68-70; Catellani & Milesi, 2001; Catellani, Alberici & Milesi, 2004; Martins, 2011; Miller, Handley, Markman & Miller, 2010; Nario-Redmond & Branscombe, 1996) ecoaram, assim como o de Turley et al. (1995), que os contrafactuais dilatam a tendência para a atribuição de culpa à vítima.

Transversal à maioria dos estudos supracitados, foi o uso de vinhetas escritas descrevendo casos de violação (perpetrado por um homem a uma mulher) como materiais para as respetivas investigações. Somente o estudo de Branscombe et al. (2003) e o estudo de Miller et al. (2010) constituíram exceções, visto que transpuseram o estudo de contrafactuais para amostras de vítimas reais e, assim sendo, tiveram acesso às experiências reais que estas vivenciaram.

Algumas das investigações que usaram vinhetas escritas, e que integraram mais que um estudo enquadrado nos seus objetivos, fizeram uso, de igual modo, de material audiovisual, com depoimentos fictícios de supostos advogados/professores de direito (Branscombe, Owen, Gartska & Coleman, 1996, Estudo 2, citado por Martins, 2011; Nario-Redmond & Branscombe, 1996, Estudo 2), mas sempre numa instância seguinte à utilização das ditas vinhetas.

Paralelamente, alguns dos estudos aludidos elicitaram a emissão de pensamentos contrafactuais livres ou dirigidos (e.g., ascendentes *versus* descendentes, focados na

vítima *versus* focados no agente do crime), mediante instrução (e.g., Nario-Redmond & Branscombe, 1996) enquanto outros colocaram perguntas abertas sobre as vivências dos participantes relativamente ao evento visado, na expectativa de que da narrativa dos participantes emergissem contrafactuais (Miller et al., 2010).

Catellani e Milesi (2001), por sua vez, incitaram os participantes a simularem que participavam de um julgamento em tribunal, consistindo a tarefa em apresentarem e persuadiram o «juiz» do seu ponto de vista sobre os factos, no papel de vítima ou agente do crime.

Finalmente, Catellani, Alberici e Milesi (2004) testaram se os resultados que haviam encontrado no seu primeiro estudo (em que estimularam os participantes a gerarem contrafactuais) abrangiam contextos de avaliação contrafactual. Neste caso, os contrafactuais constavam de uma lista e aos participantes competia apenas a sua leitura e avaliação, emulando assim a atmosfera de um contexto judicial, em que advogados digladiam argumentando, nomeadamente, via contrafactual.

Para a mensuração de culpabilidade, a maioria dos estudos supramencionados usou (i) escalas sete/nove pontos e (ii) atribuição de percentagens de culpa (0 a 100%).

No presente estudo, a metodologia que se afigura como mais adequada aos nossos objetivos é uma que se aproxima da delineada por Catellani, Alberici e Milesi (2004), isto é, a apresentação de uma lista de contrafactuais. Todavia, não pretendemos que os participantes deste estudo avaliem o teor dos contrafactuais com que se irão deparar, mas que apenas os leiam e produzam, na tarefa seguinte, julgamentos de culpabilidade. Assim, visamos a inclusão de uma condição «factual», em que as frases apresentadas consistirão em factos, precisamente, e a inclusão de uma condição «contrafactual», em que as frases apresentadas serão, portanto, de natureza contrafactual. O objetivo será averiguar se a condição «contrafactual» potencia a atribuição de culpa à vítima do crime.

2.2.2. A Atribuição de Culpa a Vítimas de Violação. Relacionamento entre vítima e agente do crime.

Os julgamentos de culpabilidade num crime de violação dependem de diversos fatores, que se enquadram numa de duas abordagens que perpassam o estudo das atribuições de culpa neste domínio, identificadas como (i) a investigação do efeito das características do observador e como (ii) a investigação do efeito das características da vítima, do perpetrador e da situação (Grubb & Harrower, 2009).

Na linha da primeira abordagem, a literatura tem demonstrado que o género dos participantes (e.g., Hammond, Berry & Rodriguez, 2010), o grau de similaridade percebida com os intervenientes na situação (Grubb & Harrower, 2009), as crenças no mundo justo (Kleinke & Meyer, 1990; Murray, Spadafore & McIntosh, 2005; Strómswall et al., 2014), o nível de aceitação de mitos de violação (Hammond et al., 2010) e a presença de atitudes estereotípicas (Viki, Abrams & Masser, 2004) são algumas das variáveis que influenciam a imputação de culpa e/ou a perceção dos intervenientes num contexto de violação.

Relativamente à segunda abordagem, diversos estudos têm constatado que o modo como a vítima estava vestida no momento em que o ataque se deu (Kanekar & Kolsawalla, 1980), a sua atratividade física (Jacobson & Popovich, 1983), a sua respeitabilidade e comportamento (Karuza & Carey, 1984), o seu género, orientação sexual e resistência (ou não) ao ataque (Davies, Rogers & Whitelegg, 2009), a ocupação laboral, a atratividade e o histórico criminal do agressor (Deitz & Byrnes, 1981) são igualmente variáveis que interferem na atribuição de culpa a vítima e agressor. Ainda nesta linha, o tipo de relacionamento entre vítima e agressor também tem sido estudado (e.g., Grubb & Harrower, 2009).

A violação cometida por conhecidos é mais comum do que se pensa (Guerette & Caron, 2007; Rocha & Vieira, 1990; Slead, Durrheim, Kriel, Solornon & Baxter, 2002). Mills e Granoff (1992) apuraram uma prevalência de 28% de violações ou tentativas não consumadas perpetradas por conhecidos das vítimas numa amostra de 113 mulheres. Mais grave ainda é falta de reconhecimento do fenómeno de acquaintance rape, constituindo um assunto tabu, com consequências para as vítimas e para os perpetradores que, mediante o silêncio das suas vítimas, saem impunes do crime cometido (Guerette & Caron, 2007).

De facto, o estereótipo de violação está vinculado à conceptualização do crime de violação como tipicamente cometido por um estranho da mulher, o designado «stranger rape» (Anderson, 2007). Esta é assim uma conceção que colide com a realidade, visto que este estereótipo não abarca as inúmeras circunstâncias em que uma violação se dá (Anderson, 2007).

Estudos têm também demonstrado que a culpa atribuída à vítima é mais elevada quando agressor e vítima se conhecem (e.g., Grubb & Harrower, 2009; Kanekar & Seksaria, 1993; Tetreault & Barnett, 1987), em que o crime é visto como menos gravoso (Ben-David & Schneider, 2005). Em contrapartida, Allen e Katz (2011), no seu estudo,

não encontraram oscilações na atribuição de culpa às vítimas consoante o tipo de relacionamento entre estas e seus agressores. Existem assim algumas inconsistências, embora a tendência predominante flua no sentido de imputação de maior grau de culpa a uma vítima de um agressor conhecido, considerando Slead et al. (2002) que a atribuição de culpa à vítima é particularmente relevante nestes casos.

Ben-David e Schneider (2005) sistematizaram três perspectivas explicativas acerca da minimização da gravidade de uma violação perpetrada por um conhecido da vítima, designadamente, **(i)** o dano psicológico imputado às vítimas de violação, **(ii)** o histórico de consentimento sexual, e, **(iii)** suposições estereotípicas quanto ao que constituiria uma «verdadeira violação».

Relativamente à primeira perspectiva, sabemos que, tendencialmente, as pessoas tendem a identificar um desfasamento no dano suscitado por uma violação consoante a identidade do perpetrador, atribuindo, por exemplo, mais dano a mulheres vitimadas por um ex-namorado do que a vítimas de um companheiro atual. Subjacente a essa tendência estaria, dizem as autoras, a crença de que a violação por alguém com quem se mantém relações sexuais exclui a possibilidade de trauma. É, pois, de acordo com estas, uma perspectiva que compactua com a falta de discernimento entre sexo consensual e abuso sexual.

No que concerne a segunda perspectiva, a existência de um histórico de relações sexuais inaugura um «precedente sexual» que, por seu turno, instala a crença de que os membros de um casal têm ascendência ou direito legítimos sobre a sexualidade do parceiro (Shotland & Goodstein, 1992, citado por Ben-David e Schneider, 2005).

A este respeito, a evidência empírica coletada na investigação de Langhinrichsen-Rohling e Monson (1998) evidenciou que, na ausência de violência física entre o casal antes da violação, os observadores culpam mais a vítima pelo sucedido e emanam mais atitudes pró-violação, e que, em contraste, mediante o conhecimento de violência física no passado, o inverso sucede. Assim, e de acordo com as autoras, um eventual passado de violência doméstica atua como uma pista para o enquadramento da violação marital enquanto tal, na medida em que os observadores deduzem, a partir daí, a probabilidade de que a experiência sexual indesejada tenha envolvido coerção e recurso e a força e que, assim, constitua realmente uma violação.

Os resultados corroboram assim a descredibilização da violação no contexto de um relacionamento de intimidade, e conduzem-nos à terceira perspectiva enunciada por Ben-David e Schneider (2005), que é, na verdade, a que mais nos interessa, já que,

enquanto as primeiras se reportam sobretudo a casos de violação perpetrada por alguém íntimo da vítima, ou que outrora teve esse estatuto, aqui, o foco é mais facilmente extensível a casos de violação cometida por um conhecido da vítima, mas com quem esta não tenha no presente, ou tenha tido no passado, um relacionamento de cariz amoroso.

Promotores de ambivalência na sociedade quanto à delimitação do conceito de violação e quando ao reconhecimento das suas vítimas (Ben-David e Schneider, 2005), as suposições estereotípicas quanto ao que constituiria uma «verdadeira violação» são também acompanhadas de **estereótipos** quanto àquela que seria uma «vítima normal» (Howard, 1984). Enquanto assunções quanto às características expectáveis dos membros de determinados grupos sociais, os estereótipos forjados no domínio da sexualidade parecem intimamente associados à vitimização criminal (Howard, 1984). Gray (2006) argumenta que alguém que subscreva mitos sobre o crime de violação penderá para atribuir maior ambiguidade ao crime e maior responsabilidade à vítima.

Adotamos uma abordagem condizente com a de alguns autores (e.g., Sarmiento, 2011) a **mitos** e estereótipos enquanto constructos sobreponíveis, falando de um e outro indiscriminadamente. Burt (1980, p. 217, citado por Gray, 2006) estabelece, aliás, mitos como crenças estereotipadas acerca do crime de violação, suas vítimas e violadores.

Sarmiento (2011) alega que a maioria das pessoas dispõe de um script ou estereótipo de violação enquanto **(i)** um ataque violento e súbito **(ii)** perpetrado por um estranho **(iii)** num local público deserto **(iv)** na sequência do qual é esperado que a vítima denuncie o sucedido e **(v)** demonstre evidência do crime e da sua resistência. O mito de que os violadores são, invariavelmente estranhos, e de que a violação é impossibilitada se a vítima lutar, são, possivelmente, dois dos mais populares (Rocha & Vieira, 1990).

No seu estudo, Sarmiento (2011) descobriu que, efetivamente, quando a violação descola do estereótipo, aumenta a ambiguidade quando à sua catalogação enquanto tal, e vice-versa, assim como a responsabilidade consignada à vítima.

Por outro lado, a perceção de que a vítima precipita o crime através de comportamentos ousados (e.g., roupa provocante) é também um mito (Larsen & Long, 1988; Rocha & Vieira, 1988), que, como outros, desempenha um papel insidioso na perceção de responsabilidade por parte da vítima. Assim, os mitos de violação deslocam a culpa do sucedido para a vítima ao mesmo tempo que esbatem a culpa do agente do crime (Burt, 1989, p. 217, citado por Gray, 2006).

3. Questões de Investigação e Hipóteses

O presente propõe dar resposta às seguintes questões: **1)** O pensamento contrafactual potencia os julgamentos de culpabilidade imputados às vítimas de violação? **2)** A culpabilidade percebida da vítima é mais elevada quando o agente do crime é seu conhecido? **3)** Estas duas variáveis interagem entre si na emissão de julgamentos de culpa tendo como alvo a vítima?

Neste sentido, formulamos as seguintes hipóteses **1)** Os julgamentos de culpabilidade serão mais significativos na condição «contrafactual» comparativamente à condição «factual», ou seja, haverá efeito principal da manipulação desta variável; **2)** Os julgamentos de culpabilidade serão mais significativos na condição «acquaintance rape» relativamente à condição «stranger rape», isto é, haverá efeito principal resultante da manipulação do relacionamento entre vítima e agente do crime; **3)** Verificar-se-á efeito de interação entre o tipo pensamento e o tipo de violação; **4)** Somente a condição «contrafactual-acquaintance rape» será responsável pelo efeito de interação.

Método

1. Participantes

Participará neste estudo uma amostra de sujeitos de estudantes universitários do sexo feminino e masculino. A amostra será de conveniência tendo como voluntários estudantes do ISPA- Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida. A dimensão ambicionada para a amostra foi determinada tendo em consideração o parâmetro «magnitude do efeito» a ser observado. Não existindo investigação que informe sobre a magnitude do efeito neste campo, estipulamos uma magnitude de 0,2, considerada baixa (Cohen, 1988, citado por Cumming, Fidler, Kalinowski & Lai). Com base nessa magnitude, estimamos, através do *G Power*, que a dimensão da amostra deverá ser de 436 elementos.

2. Delineamento

Os participantes deste estudo experimental serão aleatoriamente consignados a uma de quatro condições de um delineamento entre sujeitos 2 x 2, em que será manipulado o tipo de pensamento (factual *versus* contrafactual), por um lado, e o tipo de relacionamento entre vítima e agente do crime (acquaintance rape *versus* stranger rape), por outro.

3. Materiais

Cenários de Violação. Traduzimos e adaptamos ao nosso estudo as duas vinhetas concebidas por Grubb e Harrower (2009) no seu estudo, em que os autores manipularam o tipo de violação: **(a)** violação perpetrada por um estranho (stranger rape) e **(b)** vítima e agressor enquanto conhecidos um do outro (acquaintance rape). Procederemos, antes de mais, a um pré-teste com vista à sua testagem num grupo amostral da população alvo.

«Stranger rape»

Há cerca de 6 meses, *yyy*, uma estudante universitária, foi atacada enquanto praticava desporto. Tinha iniciado essa prática depois das aulas às quartas-feiras terminaram, num parque perto da universidade. No momento do ataque, *yyy* estava a usar uns calções e uma t-shirt larga, e estava a correr num dos percursos do parque. Em dada altura, abrandou o passo para recuperar o fôlego e enquanto caminhava, apareceu um homem desconhecido junto de si. O homem meteu conversa, o que *yyy* não estranhou, já que estava habituada a conhecer pessoas novas enquanto fazia desporto. *yyy* falou com ele durante algum tempo sobre desporto e depois de uns minutos a caminhar a seu lado, pensou que tinha descansado o suficiente e disse-lhe que tinha que reiniciar a corrida. Começou a caminhar mais depressa quando o homem lhe agarrou o braço. A expressão do homem mudou consideravelmente quando disse a *yyy* que tinha uma faca. A esta altura, já tinha escurecido bastante e *yyy* começou a sentir-se assustada. *yyy* perguntou ao homem o que é que ele queria, ao que ele respondeu «fica calada». Ela pensou que talvez pudesse fugir, mas o homem deve ter antecipado que *yyy* estava a considerar fazê-lo e bateu-lhe com força nas costelas com o seu punho. *yyy* caiu no chão e quando se tentou levantar, o homem bateu-lhe novamente e, de seguida, arrastou-a pelo chão e empurrou-a para cima de uma mesa de piquenique. Arrancou-lhe os calções e roupa interior e começou a fazer sexo com *yyy*, apesar dos constantes apelos de *yyy* para que este parasse. Quando terminou, o homem levantou-se rapidamente, olhou em redor e fugiu.

«Acquaintance/Date Rape»

Há uma semana, *yyy*, uma estudante universitária, foi a uma festa de uma amiga, onde conheceu *xxx*, um rapaz com idade aproximada à sua. Os dois deram-se bem quando descobriram que ambos se interessavam por desporto e *yyy* disse a *xxx* sobre a regularidade com que o praticava. Falaram durante toda a festa e *yyy* comentou com a sua amiga que tinha achado *xxx* “*muito simpático*”. No fim da festa, *xxx* e *yyy* trocaram números de telefone e cada um foi para sua casa. *yyy* não soube nada sobre *xxx* por uns dias, mas na sexta-feira recebeu um telefonema deste a convidá-la para um encontro na noite seguinte. *yyy* aceitou entusiasticamente e *xxx* combinou ir buscá-la sábado, às 19H00. No dia seguinte, *xxx* foi buscar *yyy* e foram os dois ao cinema, onde viram um filme que ambos queriam ver. Depois do filme, *xxx* sugeriu que fossem a um bar que ficava ali perto beber um copo, dizendo que depois disso deixaria *yyy* em casa. Quando chegaram ao bar, *xxx* e *yyy* sentaram-se e falaram durante cerca

de uma hora, e quando o bar estava para fechar, xxx propôs que fossem até sua casa para tomarem um café, prometendo a yyy que a deixaria em casa depois disso. yyy concordou e xxx conduziu até sua casa. Quando chegaram à casa de xxx, xxx e yyy sentaram-se no sofá a ver televisão. xxx começou a beijar yyy e a tocar nos seus seios. Para começar, yyy retribuiu os beijos, até que yyy começou a beijá-la com mais força e a apertar os seus seios de tal maneira que lhe doeu. Por esta altura, yyy disse a xxx para parar e que se queria ir embora, mas xxx ficou chateado e deu-lhe um estalo. Em seguida, prendeu os braços de yyy abaixo da sua cintura e colocou-se em cima dela. yyy pediu constantemente a xxx que parasse, mas ele tirou as calças e roupa interior de xxx e começou a fazer sexo com ela. Quando terminou, xxx levantou-se e foi à cozinha e yyy fugiu do rapaz.

O pré-teste consistirá num questionário em que se pedirá aos participantes **(1)** que leiam um cenário de acquaintance rape e um cenário de stranger rape; **(2)** que os avaliem em termos dos parâmetros contemplados por Martins (2011) no seu estudo neste âmbito; **(3)** que listem todos os pensamentos do tipo “Se (...) então (...)” que lhes ocorram depois da sua leitura, e que resultem num desfecho mais favorável ao contido nas vinhetas apresentadas; **(4)** que providenciem os seus dados sociodemográficos (idade, sexo, curso e ciclo prosseguidos, actividade laboral) e reportem se alguma vez foram vítimas e violação e/ou se conhecem alguém que o tenha sido. Os ditos parâmetros correspondem **(a)** à graduação da indiferença mobilizada, **(b)** ao reconhecimento do crime como constituindo uma violação, **(c)** à ponderação do consentimento da vítima, **(d)** à inferência quanto a se os intervenientes se conheciam antes do sucedido, **(e)** à graduação da gravidade do crime e da plausibilidade de ocorrência na realidade, **(f)** à avaliação da credibilidade, dubiedade ou falsidade imputada a uma eventual denúncia por parte da vítima, **(g)** à graduação da sua firmeza nas respostas providenciadas, e, ainda, **(h)** à avaliação da suficiência de informação disponibilizada para darem resposta às questões colocadas.

Listas de pensamentos. Serão compostas duas listas de pensamentos, **(a)** uma lista com pensamentos contrafactuais ascendentes focados na vítima, seleccionados de entre os contrafactuais que forem gerados pelos participantes na fase de pré-teste, e **(b)** uma lista com um número equivalente de afirmações factuais, ancoradas nos contrafactuais.

4. Procedimento

Os potenciais participantes serão abordados em contexto de aula e convidados a colaborar num estudo sobre o modo como o crime de violação é percecionado publicamente.

Aos que acederem, pediremos que assinem um consentimento informado advertindo sobre a sensibilidade do tema em estudo, e sublinharemos o carácter voluntário da sua participação, a qual poderão interromper em qualquer momento se assim o desejarem.

A cada participante será entregue um bloco de formato A4 com os materiais acima descritos, sem limite de tempo para o respetivo preenchimento, e um envelope onde poderão colocar o seu questionário sem que o seu anonimato seja comprometido. Os blocos A4 correspondem a 4 condições experimentais e serão entregues aleatoriamente garantindo assim que os participantes sejam aleatoriamente atribuídos a cada uma dessas condições.

Cada bloco inicia-se com uma *instrução* ao estudo, assim como a garantia de anonimato e de confidencialidade das respetivas respostas, seguida da apresentação de uma das duas vinhetas, descrevendo uma **(a)** violação perpetrada por um estranho (stranger rape) ou **(b)** uma violação cometida por alguém conhecido da vítima (acquaintance rape), dependendo da condição experimental do participante.

Seguidamente, será apresentada uma de duas listas de pensamento, ou seja, **(a)** uma lista com pensamentos contrafactuais ascendentes focados na vítima, **ou (b)** uma lista com um número equivalente de afirmações factuais, ancoradas nos contrafactuais. Com base em Catellani et al. (2004), a lista de contrafactuais será acompanhada da instrução “*Face ao cenário descrito, as pessoas podem formar diferentes opiniões. Apresentamos algumas das que nos foram transmitidas por pessoas que já leram. Leia cada um delas*”. A lista de factuais terá apenas a instrução “*Leia as afirmações que se seguem*”.

Para a mensuração dos julgamentos de culpabilidade atribuídos à vítima pelo crime, será pedido a cada participante que manifeste se considera a vítima, de algum modo, culpada pelo crime (“*Considera a jovem total ou parcialmente culpada pelo que lhe aconteceu?*” [questão dicotómica, sim/não]) e, em caso de resposta afirmativa, que se pronuncie quanto à percentagem de culpa que lhe imputa, numa escala de 0 a 100, mediante a instrução “*Por favor escreva qual o valor situado entre 0 e 100 que traduz o grau de culpa que lhe atribuiria*”. A segunda questão ancora assim numa escala de 100 pontos, em que 0 representa «zero por cento de culpa» e 100 representa «100 por cento de culpa».

Finalmente, colocaremos algumas questões relacionadas com as tarefas experimentais e algumas questões sociodemográficas.

Relativamente às primeiras, perguntaremos aos participantes se reconhecem o descrito como uma violação (questão dicotómica, sim/não) e que manifestem, para cada frase factual ou contrafactual (dependendo da sua condição experimental), se esta teve ou não relevância para a formação do julgamento de culpabilidade emitido (questão dicotómica, sim/não).

No que respeitas às segundas, pediremos aos participantes que informem sobre a sua idade, sexo, curso e ciclo prosseguidos, atividade laboral, e, ainda, sobre se alguma vez foram vítimas e violação e/ou se conhecem alguém que o tenha sido.

Finda a recolha de dados, os questionários serão entregues e será agradecida a participação no estudo, disponibilizando-se o experimentador a responder a qualquer questão que for de interesse dos participantes.

Resultados

1. Análise Estatística

A análise estatística dos resultados será feita através da versão mais recente do *software* IBM SPSS Statistics (*Statistical Package for the Social Sciences*).

Utilizaremos um *two-way ANOVA* para a testagem das hipóteses formuladas para um nível de confiança (α) de 95%, através do qual visamos avaliar a influência dos dois factores contemplados, tanto isoladamente, como via interacção, na atribuição de culpa à vítima. Previamente à sua aplicação, validaremos os seus pressupostos de normalidade e de homogeneidade com um Teste de *Levene* e com um Teste de *Kolmogorov-Smirnov* com correção de *Lilliefors*, respetivamente (Laureano, 2011, pp. 82, 101)

O *two-way ANOVA* permitirá averiguar (i) se há diferenças estatisticamente significativas entre o pensamento ser factual ou ser contrafactual ao nível da culpabilidade atribuída à vítima, (ii) se há diferenças estatisticamente significativas entre o tipo de violação ser acquaintance rape ou stranger rape na culpabilidade imputada à vítima, e, ainda, (iii) se há efeito de interacção entre o pensamento ser factual ou contrafactual e o tipo de violação ser acquaintance rape ou stranger rape. Havendo efeito de interacção entre os dois factores, e uma vez que esperamos que seja a condição «contractual-acquaintance rape» a produzir os efeitos significativos encontrados realizaremos Contrastes para esclarecer se a interação tem o padrão esperado (ou seja, existência de

efeitos para a condição «contrafactual-stranger rape» e não para contrafactual-acquaintance rape» «factual-acquaintance rape» e «factual-stranger rape»)

Tabela 1. Configuração da ANOVA em função do tipo de pensamento Factual (F) e Contrafactual (CF) e o tipo de violação Acquaintance Rape (AR) e Stranger Rape (SR).

	Factual	Contrafactual
Acquaintance Rape	FAR	CFAR
Stranger Rape	FSR	CFSR

2. Resultados Esperados

Esperamos que a análise estatística providencie suporte às hipóteses formuladas. Assim, antecipamos

- (1) Um efeito principal do factor «tipo de pensamento» ao nível dos julgamentos de culpabilidade
- (2) Um efeito principal do factor «tipo de violação» nos julgamentos de culpabilidade
- (3) Um efeito de interacção entre os factores «tipo de pensamento» e «tipo de violação» nos julgamentos de culpabilidade
- (4) Que a combinação «contrafactual-acquaintance rape» seja a responsável pelos efeitos significativos caso haja efeito de interacção.

Discussão

É de um modo gradual que o domínio da violação se vem sedimentando como uma área de relevo a nível social (Bell, Kuriloff & Lottes, 1994, p. 1719), pela progressiva consciencialização das repercussões que deflagram nas suas vítimas na sequência do crime, e que tolhem o seu funcionamento psíquico, afectivo e social, para além de eventuais consequências mais imediatas no seu corpo.

É sob a designação «vitimização primária» que confluem as consequências que advêm directamente do crime em si. Pese embora, os possíveis constrangimentos não se esgotam aí. Num outro patamar, há também que considerar a vitimização secundária, isto

é, a que resulta do embate da vítima e sociedade e o modo como esta última reage à primeira (Montada, 1994, citado por Orth, 2002).

Se por um lado a reacção social pode constituir fonte de apoio, por outro, como vimos, nem sempre esta se revela depurada de conflituosidade (Howard, 1984). Com efeito, de um modo que se apresenta contrassenso, verifica-se uma tendência para, por vezes, atribuir à vítima alguma quota-parte de culpa pelo que lhe sucedeu, pelo crime do qual foi vítima.

Uma das teorias que tem sido usada para a compreensão desta realidade é a teoria do pensamento contrafactual, que atenta nos processos cognitivos que operam na atribuição de culpabilidade (Levy & Ben-David, 2008, pp. 7, 8), existindo evidência que a lógica contrafactual amplia ou promove, efetivamente, a consignação de culpa às vítimas de violação.

Ademais, a imputação de mais ou menos culpa depende de factores diversos, relacionados com a mesma, com o agressor e a dinâmica do crime, e relacionados com as características dos observadores. Neste sentido, a investigação tem orientado esforços rumo ao esclarecimento dos factores que concorrem para as atitudes sociais negativas orientadas para as vítimas de violação (Bell, Kuriloff & Lottes, 1994, p. 1720).

É neste enquadramento, e moldado na continuidade destas constatações, que este projeto se posiciona. Propõe assim que se implemente uma investigação que integre o pensamento contrafactual no âmbito do crime de violação em cenários de stranger rape e em cenários de acquaintance rape. Os estudos focando pensamento contrafactual e a perceção do crime de violação são escassos e, segundo nos constou, somente Martins (2011) estudou esta associação numa amostra da população portuguesa, pelo que se constata uma lacuna na literatura.

Adicionalmente, os estudos que contrapuseram a atribuição de culpa em cenários de stranger e acquaintance rape revelam alguma inconsistência, alguns indicando que a vítima é visto como mais culpada quando o agente do crime é seu conhecido (e.g., Grubb & Harrower, 2009; Kanekar & Seksaria, 1993; Tetreault & Barnett, 1987), e alguns em que o relacionamento entre vítima e agente do crime parece ser irrelevante (e.g., Allen e Katz, 2011). Assim, também a este nível se delata uma necessidade adicional de investigação.

Para além disso, o estudo concebido e aqui apresentado é de especial interesse tendo em conta os potenciais efeitos adversos que uma reacção social negativa avoluma aos efeitos diretamente advindos do crime de violação. Como vimos, as vítimas deste

crime imputam, por vezes, culpa pelo sucedido a si mesmas, pelo que é de esperar que o feedback dado pela sociedade, em sentido lato, e pelos familiares, amigos, conhecidos, concretamente, possa fortalecer, esbater ou mesmo diluir essa perceção, pelo que, um bom suporte social, assente numa postura empática, é fundamental para prevenir a vitimização secundária.

Com recurso a uma metodologia ancorada na revisão do estado da arte, e tendo o tipo de pensamento (factual *versus* contrafactual) e o tipo de relacionamento entre vítima e agente (stranger rape *versus* acquaintance rape) como variáveis independentes, e a culpa consignada à vítima como variável dependente, prevemos efeitos principais dos dois fatores contemplados e um efeito de interacção entre eles sobre os julgamentos de culpabilidade para com a vítima. Mais precisamente, e com base na literatura, antecipamos que os contrafactuais (ascendentes, focados na vítima) e os cenários de acquaintance rape potenciarão os julgamentos de culpa imputados às vítimas, e que a interacção entre os fatores será significativa.

Sem prejuízo de que consideramos que este estudo se reveste de potencial para a expansão do conhecimento científico de que dispomos atualmente, atentemos nalgumas limitações aos quais é permeável, nomeadamente, (i) amostra populacional em estudo, (ii) o foco isolado na vítima ao nível da mensuração de culpa, e, ainda, (iii) o uso de vinhetas escritas.

Relativamente ao primeiro aspeto mencionado, definimos uma amostra de estudantes universitários pela facilidade de acesso aos participantes. Todavia, esta opção metodológica condiciona a generalização dos resultados a demais populações.

No que concerne o segundo ponto aludido, propomos um enfoque na vítima, numa abordagem unidimensional que anula agente do crime da dinâmica de atribuição de culpa. Assim, esta escolha metodológica negligencia a díade vítima-agressor, e o modo como a distribuição de culpa poderia, eventualmente, variar mediante a consideração destes dois intervenientes no seu contexto, uma opção que Levy e Ben-David (2008) perspetivam como deficitária, visto que, argumentam, a consideração da díade permitiria uma compreensão mais clara dos motivos pelos quais a vítima é responsabilizada (p. 3).

O argumento de Levy e Ben-David (2008) é pertinente. Os resultados de Strömwall, Landstrom e Alfredsson (2014) insinuaram que ao atribuírem culpa a um dos intervenientes, as pessoas atribuem menos culpa à sua contraparte, frisando assim a importância de coadunar medidas de mensuração e culpa quer para a vítima, quer para o perpetrador.

Ressalvamos, porém, que, como racional para esta sugestão, os autores alegam que é possível que a tomada de conhecimento de um caso de violação não estimule a reflexão sobre os motivos pelos quais a atribuição de responsabilidade possa recair (total ou parcialmente) sobre a vítima. Neste caso, não será pedido aos participantes que equacionem razões dessa ordem, já que, pelo contrário, serão providenciadas listas contendo ou factos sobre a situação, ou afirmações sobre como o desfecho poderia ter sido outro se os antecedentes que o precederam fossem alterados.

Assim, os participantes serão confrontados com frases que potencialmente poderão fazer com que pensem sobre a situação sob outros ângulos e com que encontrem motivos pelos quais é de se considerar a vítima culpada pelo sucedido. Neste sentido, a inclusão de uma medida de mensuração de culpa imputada ao agressor, deveria ser sempre acompanhada da inclusão de contrafactuais referentes ao mesmo.

Finalmente, com respeito ao terceiro ponto, o uso de vinhetas, conquanto se apresente como um meio conveniente e ético de acesso à percepção das pessoas relativamente a vítimas de violação, padece, contudo, em maior ou menor grau, de uma tonalidade artificial, pelo que, é de questionar se estas detêm a capacidade de indução de respostas análogas às que seriam desencadeadas como resposta a situações reais (Sleed, 2002).

A este respeito, e em consonância com a opção metodológica de Martins (2011), substituímos os nomes da vítima e agressor por, respetivamente, «yyy» e «xxx», para precaver eventuais adesões a estereótipos e/ou movimentos identificativos associados aos nomes dos intervenientes (p. 149). Não obstante, não é de excluir a possibilidade de que a designação de vítima e perpetrador por «yyy» e «xxx» possa tornar o cenário mais abstrato do que o desejável, distanciando os participantes de movimentos empáticos. Em todo o caso, as participantes do estudo de Martins (2011) manifestaram sensibilidade, tristeza e revolta mediante a leitura do cenário apresentado (p. 349), o que constitui evidência a favor desta decisão metodológica.

Sleed et al. (2002) propõem, em alternativa ao uso de «vinhetas escritas», o uso de vinhetas audiovisuais que, embora também apresentem desvantagens, permitem, segundo advogam, mais realismo, mais informação contextual e promovem respostas mais representativas do que sucederia na realidade. No seu estudo, os participantes demonstraram menos empatia para com a vítima, revelaram mais reticência em considerar o sucedido como uma violação e imputaram mais culpa à vítima na condição «vinheta escrita» do que na condição «vinheta audiovisual», levando os autores a ponderar que,

devido ao cariz abstrato da vinheta escrita, os estereótipos dos participantes tenham intervindo na imaginação de comportamentos e de traços da personalidade da vítima omissos do cenário.

Foi precavendo essas eventualidades que propusemos um pré-teste para os cenários de violação, à semelhança de Martins (2011), incluindo os critérios que a autora elegeu para a sua testagem, nomeadamente, em termos do reconhecimento do crime enquanto constituindo uma violação e da plausibilidade de que o descrito acontecesse na realidade.

Adicionalmente, a decisão do uso de vinhetas escritas em detrimento de vinhetas audiovisuais teve também em consideração a sensibilidade do tema em estudo, já que apresentar vídeos de uma violação seria eticamente questionável. Também Slead et al. (2002) sublinham este aspeto dizendo “it is ethically acceptable to describe details of the sexual content of the scenario in a written vignette, but highly unethical for these to be shown on video” (p. 27).

Referências Bibliográficas

- Anderson, I. (2007). What is a typical rape? Effects of victim and participant gender in female and male rape perception. *British Journal Of Social Psychology*, 46(1), 225-245. doi:10.1348/014466606X101780
- Bell, S. T., Kuriloff, P. J., & Lottes, I. (1994). Understanding Attributions of Blame in Stranger Rape and Date Rape Situations: An Examination of Gender, Race, Identification, and Students Social Perceptions of Rape Victims. *Journal Of Applied Social Psychology*, 24(19), 1719-1734.
- Ben-David, S., & Schneider, O. (2005). Rape Perceptions, Gender Role Attitudes, and Victim-Perpetrator Acquaintance. *Sex Roles*, 53(5/6), 385-399. doi:10.1007/s11199-005-6761-4
- Boykins, A. D., & Mynatt, S. (2007). Assault History and Follow-up Contact of Women Survivors of Recent Sexual Assault. *Issues In Mental Health Nursing*, 28(8), 867-881. doi:10.1080/0161284070149339
- Branscombe, N. R., Wohl, M. A., Owen, S., Allison, J. A., & N'gbala, A. (2003). Counterfactual Thinking, Blame Assignment, and Well-Being in Rape Victims. *Basic & Applied Social Psychology*, 25(4), 265.
- Burgess, A. W. (1983). Rape Trauma Syndrome. *Behavioral Sciences & The Law*, 1(3), 97-113.
- Callander, G., Brown, G. P., Tata, P., & Regan, L. (2007). Counterfactual thinking and psychological distress following recurrent miscarriage. *Journal Of Reproductive & Infant Psychology*, 25(1), 51-65. doi:10.1080/02646830601117241
- Catellani, P., Alberici, A. I., & Milesi, P. (2004). Counterfactual thinking and stereotypes: The nonconformity effect. *European Journal Of Social Psychology*, 34(4), 421-436. doi:10.1002/ejsp.206
- Catellani, P., & Milesi, P. (2001). Counterfactuals and roles: mock victims' and perpetrators' accounts of judicial cases. *European Journal Of Social Psychology*, 31(3), 247-264.

- Código Penal e Código de Processo Penal (n.d.). Porto: Almeida & Leitão, Lda.
- Cumming, G., Fidler, F., Kalinowski, P., & Lai, J. (2012). The statistical recommendations of the American Psychological Association Publication Manual: Effect sizes, confidence intervals, and meta-analysis. *Australian Journal Of Psychology*, 64(3), 138-146. doi:10.1111/j.1742-9536.2011.00037.x
- Dalgleish, T. (2004). What might not have been: An investigation of the nature of counterfactual thinking in survivors of trauma. *Psychological Medicine*, 34(7), 1215-1225. doi:10.1017/S003329170400193X
- Davies, M. L. (2009). Effects of victim gender, victim sexual orientation, victim response and respondent gender on judgements of blame in a hypothetical adolescent rape. *Legal & Criminological Psychology*, 14(2), 331-338.
- Deitz, S. R., & Byrnes, L. E. (1981). Attribution of responsibility for sexual assault: the influence of observer empathy and defendant occupation and attractiveness. *Journal Of Psychology*, 108(1), 17.
- Andrade, C. D. (1930). *Alguma Poesia*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar.
- Gilbar, O., & Hevroni, A. (2007). Counterfactuals, coping strategies and psychological distress among breast cancer patients. *Anxiety, Stress & Coping*, 20(4), 383-392. doi:10.1080/10615800701384439
- Gray, J. M. (2006). Rape myth beliefs and prejudiced instructions: Effects on decisions of guilt in a case of date rape. *Legal & Criminological Psychology*, 11(1), 75-80.
- Grubb, A. R., & Harrower, J. (2009). Understanding attribution of blame in cases of rape: An analysis of participant gender, type of rape and perceived similarity to the victim. *Journal Of Sexual Aggression*, 15(1), 63-81. doi:10.1080/13552600802641649
- Guerette, S. M., & Caron, S. L. (2007). Assessing the Impact of Acquaintance Rape: Interviews with Women Who Are Victims/Survivors of Sexual Assault While in College. *Journal Of College Student Psychotherapy*, 22(2), 31-50. doi:10.1300/J035v22n02-04

- Hammond, E. N. (2011). The influence of rape myth acceptance, sexual attitudes, and belief in a just world on attributions of responsibility in a date rape scenario. *Legal & Criminological Psychology, 16*(2), 242-252.
- Howard, J. A. (1984). The “normal” victim: The effects of gender stereotypes on reactions to victims. *Social Psychology Quarterly, 47*(3), 270-281. doi:10.2307/3033824
- Jacobson, M. M. (1983). Victim Attractiveness and Perceptions of Responsibility in an Ambiguous Rape Case. *Psychology Of Women Quarterly, 8*(1), 100.
- Janoff-Bulman, R. (1979). Characterological versus behavioral self-blame: Inquiries into depression and rape. *Journal Of Personality And Social Psychology, 37*(10), 1798-1809. doi:10.1037/0022-3514.37.10.1798
- Janoff-Bulman, R., Timko, C., & Carli, L. L. (1985). Cognitive biases in blaming the victim. *Journal Of Experimental Social Psychology, 21*(2), 161-177. doi:10.1016/0022-1031(85)90013-7
- Kaltman, S. L., Krupnick, J., Stockton, P, Hooper, L., & Green, B. L. (2005). Psychological impact of types of sexual trauma among college women. *Journal Of Traumatic Stress, 18*(5), 547-555.
- Kanekar, S., & Kolsawalla, M. B. (1980). Responsibility of a rape victim in relation to her respectability, attractiveness, and provocativeness. *Journal Of Social Psychology, 112*(1), 153.
- Kanekar, S., & Seksaria, V. (1993). Acquaintance versus stranger rape: Testing the ambiguity reduction hypothesis. *European Journal Of Social Psychology, 23*(5), 485-494.
- Jurgis Karuza, & Carey, T. O. (1984). Relative preference and adaptiveness of behavioral blame for observers of rape victims. *Journal Of Personality, 52*(3), 249-260.
- Kleinke, C. L., & Meyer, C. (1990). Evaluation of rape victim by men and women with high and low belief in a just world. *Psychology Of Women Quarterly, 14*(3), 343.
- Koss, M. P. (2006). Restoring Rape Survivors. *Annals Of The New York Academy Of Sciences, 1087*(1), 206-234. doi:10.1196/annals.1385.025

- Koss, M. P., Dinero, T. E., Seibel, C. A., & Cox, S. L. (1988). Stranger and acquaintance rape: Are there differences in the victim's experience? *Psychology Of Women Quarterly*, *12*(1), 1-24. doi:10.1111/j.1471-6402.1988.tb00924.x
- Krahé, B. (1991). Police Officers' Definitions of Rape: A Prototype Study. *Journal Of Community & Applied Social Psychology*, *1*(3), 223-244.
- Langhinrichsen-Rohling, J., & Monson, C. M. (1998). Marital Rape: Is the Crime Taken Seriously Without Co-occurring Physical Abuse? *Journal Of Family Violence*, *13*(4), 433-443.
- Larsen, K. S., & Long, E. (1988). Attitudes toward rape. *Journal Of Sex Research*, *24*(1-4), 299.
- Laureano, R. M. S. (2011). *Testes de Hipóteses com o SPSS: O meu Manual de Consulta Rápida*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Levy, I., & Ben-David, S. (2008). Blaming victims and bystanders in the context of rape. In N. Ronel, K. Jaishankar, & M. Ben-Simon (Eds.), *Trends and Issues in Victimology* (175-191). United Kingdom: Cambridge Scholars Publishing.
- Mandel, D. R., & Dhami, M. K. (2005). "What I did" versus "what I might have done": Effect of factual versus counterfactual thinking on blame, guilt, and shame in prisoners. *Journal Of Experimental Social Psychology*, *41*(6), 627-635. doi:10.1016/j.jesp.2004.08.009
- Martins, A. C. C. (2011). *"No Pior dos Mundos Possíveis": O Pensamento Contrafactual e a Percepção do Crime e Violação contra as Mulheres*. Tese de doutoramento apresentada ao Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida.
- Meyer, C. B., & Taylor, S. E. (1986). Adjustment to rape. *Journal Of Personality And Social Psychology*, *50*(6), 1226-1234. doi:10.1037/0022-3514.50.6.1226
- Miller, A. K., Handley, I. M., Markman, K. D., & Miller, J. H. (2010). Deconstructing Self-Blame Following Sexual Assault: The Critical Roles of Cognitive Content and Process. *Violence Against Women*, *16*(10), 1120-1137. doi:10.1177/1077801210382874

- Mills, C. S., & Granoff, B. J. (1992). Date and Acquaintance Rape among a Sample of College Students. *Social Work, 37*(6), 504-509
- Murray, J. D., Spadfore, J. A., & McIntosh, W. D. (2005). Belief in a Just World and Social Perception: Evidence for Automatic Activation. *Journal Of Social Psychology, 145*(1), 35-47.
- Nario-Redmond, M. R., & Branscombe, N. R. (1996). It could have been better or it might have been worse: Implications for blame assignment in rape cases. *Basic And Applied Social Psychology, 18*(3), 347-366. doi:10.1207/s15324834basp1803_6
- Niedenthal, P. M., Tangney, J. P., & Gavanski, I. (1994). "If Only I weren't" Versus "If Only I Hadn't": Distinguishing Shame and Guilt in Counterfactual Thinking. *Journal Of Personality & Social Psychology, 67*(4), 585-595.
- Orth, U. (2002). Secondary Victimization of Crime Victims by Criminal Proceedings. *Social Justice Research, 15*(4), 313-325.
- Parker, P. A., Middleton, M. S., & Kulik, J. A. (2002). Counterfactual Thinking and Quality of Life Among Women with Silicone Breast Implants. *Journal Of Behavioral Medicine, 25*(4), 317-335.
- Rocha, T., L., & Vieira, M. (1990). Violação e Espancamento: Mitos e Consequências. *Análise Psicológica 2*(8), 179-186.
- Roese, N. J. (1994). The functional basis of counterfactual thinking. *Journal Of Personality And Social Psychology, 66*(5), 805-818. doi:10.1037/0022-3514.66.5.805
- Roese, N. J. (1997). Counterfactual thinking. *Psychological Bulletin, 121*(1), 133-148. doi:10.1037/0033-2909.121.1.133
- Roese, N. J. (2005). Benchmarking reality. In N. J. Roese (Ed.). *If Only: How to Turn Regret Into Opportunity* (11-34). New York: Brodway Books.
- Roese, N. J. (2005). Where do Counterfactuals Come From? In N. J. Roese (Ed.). *If Only: How to Turn Regret Into Opportunity* (67-116). New York: Brodway Books.

- Sarmiento, I. (2011). Rape stereotypes and labeling: Awareness of victimization and trauma. *Psychological Reports*, 108(1), 141-148. doi:10.2466/07.13.16.PR0.108.1.141-148
- Sleed, M., Durrheim, K., Kriel, A., Solomon, V., & Baxter, V. (2002). The effectiveness of the vignette methodology: A comparison of written and video vignettes in eliciting responses about date rape. *South African Journal Of Psychology*, 32(3), 21.
- Strömwall, S., Landström, L. A., & Alfredsson, H. (2014). Perpetrator characteristics and blame attributions in a stranger rape situation. *European Journal Of Psychology Applied To Legal Context*, 6(2), 63-67. doi:10.1016/j.ejpal.2014.06.002
- Tetreault, P. A., & Barnett, M. A. (1987). Reactions to stranger and acquaintance rape. *Psychology Of Women Quarterly*, 11(3), 353.
- Turley, K. J., Sanna, L. J., & Reiter, R. L. (1995). Counterfactual Thinking and Perceptions of Rape. *Basic & Applied Social Psychology*, 17(3), 285-303.
- Vidal, M. E., & Petrak, J. (2007). Shame and adult sexual assault: a study with a group of female survivors recruited from an East London population. *Sexual & Relationship Therapy*, 22(2), 159-171. doi:10.1080/1468199060078414

Anexos

Acquaintance Rape (Grubb & Harrower, 2009)

Linda, a 21-year-old, is a student at a local university. She is of average height and build for her age and enjoys sports and socializing. Linda was at a friend's party the week before, when she met Mike. They were both a similar age and had hit it off when they discovered that they both had an interest in sport and Linda told Mike about her regular jogging. They had chatted throughout the party and Linda had commented to her friend that she thought Mike was "really nice". Mike was of average height and build and had dark hair. At the end of the party, Linda and Mike exchanged telephone numbers and then both went home separately. Linda did not hear from Mike for a few days, but then on the Friday she received a phone call from Mike asking her out on a date the next evening. Linda accepted eagerly and Mike arranged to pick Linda up at 7 p.m. on the Saturday night. The next day, Mike arrived to pick Linda up and they drove to the cinema where they watched a film they had both wanted to see. After the film, Mike suggested that they go for a drink in a nearby pub and that he would drop her home afterwards. They sat and chatted in the pub for about an hour and when it was closing time, Mike suggested that they went back to his house for a coffee and promised that he would drive Linda home afterwards. Linda agreed and Mike drove them to his house. When they got there, Mike and Linda sat on the sofa watching the television. Mike then began kissing Linda and touching her breasts. To begin with Linda kissed back, until Mike started kissing her harder and groping her breasts so that they hurt. At this point, Linda told Mike to stop and that she wanted to leave, but Mike became angry and slapped her across the face. He then pinned her arms down and got on top of her. Linda constantly begged Mike to stop, but he yanked down her trousers and underwear and proceeded to have sex with her. When he had finished, Mike stood up and went into the kitchen and Linda ran out of the house.

Stranger rape (Grubb & Harrower, 2009)

Linda, a 21-year-old, is a student at a local university. She is of average height and build for her age and enjoys sports and socializing. About six months ago, she was assaulted while out jogging. Linda had started jogging after her lectures on a Wednesday, in a nearby park. At the time of her assault she was wearing shorts and a loose-fitting T-shirt, and was running along one of the pathways in the park. She slowed down to catch her breath and as she walked along, an unknown man came up beside her. He was of average height and build, with dark hair, and Linda presumed him to be only slightly older than herself. The man began to talk to Linda but she thought nothing of it, as she was used to meeting new people when jogging. Linda chatted to him for a while about her jogging and after a few minutes of walking along with him, she thought she had rested enough and told him that she had to get moving again. She started moving faster when the man grabbed her arm. His expression changed as he told Linda that he had a knife. By this time it had become quite dark and Linda began to feel scared. She asked him what he wanted, only to be told to “shut the fuck up”. She thought that maybe she could outrun him, but the man must have guessed what she was considering and punched her hard in the ribs with his fist. She was knocked to the ground and then kicked when she started to get up again. He then dragged Linda up off the ground and pushed her onto a nearby picnic table. He yanked down her shorts and underwear and proceeded to have sex with her, despite her constant protests for him to stop. When he was finished, the attacker stood up quickly, looked around and then ran off.